



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.431, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

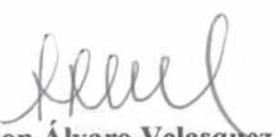
"Altera as alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidentes sobre os serviços de que trata a Lei Municipal nº. 995, de 6 de outubro de 1997."

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam alteradas as alíquotas incidentes sobre os serviços de que trata a Lei Municipal nº. 995, de 6 de outubro de 1997, que passam a vigorar na forma do rol em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de dezembro de 2002 - 38º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Ramon Álvaro Velasquez
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA
Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA
01	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	2%
02	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde de repouso, de recuperação e congêneres	2%
03	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	2%
04	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	2%
05	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresa para assistência a empregados	2%
06	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	2%
07	Vetado	2%
08	Médicos veterinários	2%
09	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres	2%
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais	3%
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres	2%
12	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	3%
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo	3%
14	Limpeza e drenagem de portos, rios e canais	3%
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	3%
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	3%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	2%
18	Incineração de resíduos quaisquer	3%
19	Limpeza de chaminés	2%
20	Saneamento ambiental e congêneres	3%
21	Assistência técnica (vetado)	3%
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (vetado)	3%
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (vetado)	3%
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	2%
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	3%
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%
27	Traduções e interpretações	3%
28	Avaliações de bens	3%
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	3%
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	2%
31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	3%
32	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICM)	2%
33	Demolição	2%
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICM)	3%
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem (vetado), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural	2%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

36	Florestamento e reflorestamento	3%
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	2%
38	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICM)	3%
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	2%
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza	3%
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
42	Organização de festas, recepções, <i>buffet</i> (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM)	5%
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios (vetado)	2%
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3%
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	2%
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	2%
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	3%
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (<i>franchise</i>) e de faturação (<i>factoring</i>), excetuando-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	3%
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo e passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	2%
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48	2%
51	Despachantes	3%
52	Agentes da propriedade industrial	3%
53	Agentes da propriedade artística ou literária	3%
54	Leilão	3%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

55	Regulação, sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja próprio segurado ou companhia de seguro	3%
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3%
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	3%
58	Vigilância e segurança de pessoas e bens	3%
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município	3%
60	Diversões públicas: a) cinemas, <i>taxis-dancings</i> e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingresso; d) bailes, <i>shows</i> , festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos (vetado).	5%
61	Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios	3%
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissores radiofônicos ou de televisão)	5%
63	Gravação e distribuição de filmes ou videotape	3%
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, duplagem e mixagem sonora	2%
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia reprodução e trucagem	2%
66	Produção para terceiros mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	3%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

67	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço	3%
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	3%
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	3%
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM)	3%
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	3%
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificações e congêneres de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	3%
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado	3%
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2%
75	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2%
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	3%
77	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	3%
78	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	3%
79	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	2%
80	Funerais	3%
81	Alfaiataria e costura quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	3%
82	Tinturaria e lavanderia	3%
83	Taxidermia	3%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	2%
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	2%
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão)	2%
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais	2%
88	Advogados	3%
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	3%
90	Dentistas	2%
91	Economistas	3%
92	Psicólogos	2%
93	Assistentes sociais	2%
94	Relações públicas	3%
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3%
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido resarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços)	10%



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

97	Transporte de natureza estritamente municipal	3%
98	Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município	4%
99	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária fica sujeito ao ISSQN)	3%
100	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza	3%

Art. 1º - Os credores que não possam receber diretamente o pagamento de Rio Grande da Serra poderão, mediante autorização judicial, nomear um representante que só se autorizará após a apresentação da identidade e comprovação de que é pessoa pública, a quem encarregar a cobrança.

Padegradão único - Quando o credor não puder receber o pagamento poderá nomear alguém que tenha autorização judicial para receber o pagamento de prazos que lhe seja designado, devendo o credor apresentar o requerimento judicial.

Art. 2º - Para efeitos de cobrança, os credores que não puderem receber diretamente o pagamento de suas dívidas com o Município de Rio Grande da Serra, poderão nomear um representante que tenha autorização judicial para receber o pagamento de prazos que lhe seja designado.

Parágrafo único - Segundo o artigo 1º, § 1º, do Código Civil, o credor poderá nomear alguém que tenha autorização judicial, em benefício do devedor, desde que este o autorize, ou seja, no caso do requeirimento, o credor deve dirigir-se ao Juiz de Direito da sua comarca.

Art. 3º - O procedimento observado na formação do credor, para nomear o representante, é de sua exclusiva responsabilidade.